



## REQUERIMENTO Nº 07/2022

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal,

O Vereador que este subscreve, atendendo exclusivamente ao interesse público nos termos do art. 118. §3º do Regimento Interno, REQUER a Douta Mesa o envio de expediente ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, solicitando que seja enviado ao Gabinete deste vereador as seguintes informações a respeito do processo administrativo 11527/2014, que originou o contrato nº 063/2014 celebrado com a empresa JG Estacionamentos LTDA:

- Cópia integral do processo administrativo;
- Extrato dos pagamentos realizados ao município a partir de janeiro de 2021 até a presente data;
- Comprovante de regularidade fiscal de suas obrigações junto ao município;

### JUSTIFICATIVA

Considerando que a **função fiscalizadora** está prevista na Constituição Federal de 1988, e compreende a fiscalização das áreas de contabilidade, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial com o auxílio de mecanismos como os pedidos de informações, convocações de funcionários e comissões especiais de investigações (SILVA, 2006);

Considerando o art. 31 da Constituição Federal:

Art. 31. A fiscalização do Município será exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei.

Considerando que o Controle Social é aquele exercido pela cidadania, sendo compreendido pelo entendimento, a participação e a fiscalização da sociedade sobre as ações do Estado, e é uma forma de realizar a democracia através do exercício do direito de ser adequadamente informado sobre a origem e aplicação dos recursos públicos;

Considerando que a função fiscalizadora está relacionada com o controle parlamentar, isto é, a atividade que o Poder Legislativo exerce para fiscalizar o Executivo no âmbito da implementação das decisões tomadas no âmbito do governo e da administração dos recursos públicos.

Ressalta-se ainda que, segundo a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 – Lei de Acesso à Informação, as informações aqui solicitadas deveriam estar disponíveis para consulta no Portal da Transparência, conforme trazido:



CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS - RJ  
GABINETE DO VEREADOR RAPHAEL BRAGA

Art. 8º É dever dos órgãos e entidades públicas promover, independentemente de requerimentos, a divulgação em local de fácil acesso, no âmbito de suas competências, de informações de interesse coletivo ou geral por eles produzidas ou custodiadas.

§ 1º Na divulgação das informações a que se refere o **caput**, deverão constar, no mínimo:

I - registro das competências e estrutura organizacional, endereços e telefones das respectivas unidades e horários de atendimento ao público;

II - registros de quaisquer repasses ou transferências de recursos financeiros;

III - registros das despesas;

IV - informações concernentes a procedimentos licitatórios, inclusive os respectivos editais e resultados, bem como a todos os contratos celebrados;

V - **dados gerais para o acompanhamento** de programas, ações, projetos e **obras** de órgãos e entidades; e

VI - respostas a perguntas mais frequentes da sociedade.

(GRIFO MEU)

Requeiro a cópia do processo administrativo mencionado a fim de exercer devidamente as funções a mim atribuídas

Sala das Sessões, 01 de junho de 2022.

RAPHAEL AMARAL LIMA BRAGA  
*Vereador Autor*